



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO**  
**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Av. T-1 esq. c/ Rua T-51, 6º andar, St. Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5516

**EDITAL DE LEILÕES**

**PROCESSO: 0010402-51.2018.5.18.0013**  
**EXEQUENTE: LIVIA ANDREZA DE MACEDO BEZERRA ALCANTARA**  
**EXECUTADO: CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOINIA EIRELI e outros**

**Data do 1º Leilão 13/09/2019, às 13:00 horas**

**Data do 2º Leilão 25/10/2019, às 13:00 horas**

O(A) Doutor(a) **LUCIANO SANTANA CRISPIM**, JUIZ(A) DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, ficam designadas as datas acima indicadas, para realização dos LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL E `ON-LINE`, transmitidos por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), para os dias e horários acima indicados, a serem realizados pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO ou MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 035 e 046, no CRYSTAL PLAZA HOTEL, situado na Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual, superior ou não inferior à cinquenta por cento do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 829/830, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Mangalô, nº 2.347, qd. 216, lt. 34, Setor Morada do Sol, Goiânia, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um condicionador de ar split, marca Komeco, com 60000 BTUs, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 3.000,00;
- Dois televisores, marca Samsung, LCD, com 42 polegadas, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliada cada unidade em R\$ 850,00, totalizando R\$ 1.700,00;
- Dois televisores, marca Philips, LCD, com 42 polegadas, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliada cada unidade em R\$ 850,00, totalizando R\$ 1.700,00;
- Um televisor, marca Philips, LCD, com 40 polegadas, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 800,00;
- Um televisor, marca LG, LCD, com 42 polegadas, em bom estado, avaliado em R\$ 850,00;
- Um condicionador de ar, marca Midea, com 9000 BTUs, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 900,00;
- Um condicionador de ar, marca Comfort Star, com 12000 BTUs, em bom estado de conservação e

perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 800,00;

- Um condicionador de ar split, marca LG, com 12000 BTUs, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 900,00;
- Um condicionador de ar split, marca Elgin, com 36000 BTUs, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00;
- 140 carteiras universitárias, com assento e encosto almofadado, revestido em tecido na cor azul, com porta objetos, com prancheta física, em bom estado de conservação, avaliada cada unidade em R\$ 80,00, totalizando R\$ 11.200,00.

Total das avaliações..... R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)

Depositário(a): Sr. Alex Marcório Santiago - CPF: 846.310.401-68 e RG 3566670 SSP/GO, diretor da Executada Centro de Educação e Cultura de Goiânia Eireli.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Os leilões somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias (se houver).

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via `on-line`, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via `e-mail`, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

O arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Restando sem êxito os leilões, fica autorizado o leiloeiro a realizar a VENDA DIRETA do bem penhorado, observado o prazo máximo de 60 dias após a segunda data designada para realização dos leilões.

As propostas, na hipótese de venda direta, deverão ser apresentadas somente no *site* do leiloeiro

(<http://www.leiloesjudiciaisgo.site.com.br>), que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem no edital para realização do leilão.

Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora e aceita a que melhor atenda os interesses da execução, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAQUELINE MARIA RODA GNOATTO DOS SANTOS, subscrevi, aos 31 de Julho de 2019.

**LUCIANO SANTANA CRISPIM**  
Juiz(a) do Trabalho



Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:

**[LUCIANO SANTANA  
CRISPIM]**



19073116343750500000033736878

[https://pje.trt18.jus.br  
/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO  
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Av. T-1 esq. c/ Rua T-51, 6º andar, St. Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5516

**EDITAL DE LEILÕES**

**PROCESSO: 0011163-82.2018.5.18.0013  
EXEQUENTE: ANDERSON MARQUES DA SILVA FILHO  
EXECUTADO: CASA DO SABOR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - ME e outros**

**Data do 1º Leilão 13/09/2019, às 13:00 horas  
Data do 2º Leilão 25/10/2019, às 13:00 horas**

O(A) Doutor(a) **LUCIANO SANTANA CRISPIM**, JUIZ(A) DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, ficam designadas as datas acima indicadas, para realização dos LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL E `ON-LINE`, transmitidos por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), para os dias e horários acima indicados, a serem realizados pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO ou MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 035 e 046, no CRYSTAL PLAZA HOTEL, situado na Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual, superior ou não inferior à cinquenta por cento do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 371, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DO LÍBANO, Nº817, QD 47, LT. 10/11, Jd. Santo Antônio, Nesta Capital, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 03 (três) aparelhos de ar condicionado, marca Eletrolux, 12.000 BTUs, split, cor branca, em bom estado de uso e conservação, com preço unitário de R\$ 1.300,00. Totalizando R\$ 3.900,00;
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Eletrolux e marca Agratto, 9.000 BTUs, cor branca, split, em bom estado de uso e conservação, com preço unitário de R\$ 1.000,00. Totalizando R\$ 2.000,00;
- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Consul, 12.000 BTUs, split, cor branca, bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.300,00;

- 01 (um) freezer horizontal, marca Gelopar, modelo GHB5-510, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.800,00;
- 01 (uma) televisão marca LG, modelo 50PN4500-57, com controle remoto, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00;
- 03 (três) freezer horizontal, capacidade 50 litros, cor branca e plotagem "casa do sabor", sendo um deles com tampa de vidro, bom estado, em funcionamento, com preço unitário de R\$ 400,00. Totalizando R\$ 1.200,00;
- 01 (uma) mesa com tampo de vidro fumê, base de metal, retangular, medindo aproximadamente 2,00x1,00, bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.000,00.

Depositário(a): Marcos Mortari, gerente, CI: 3012089474 SSP/RJ, CPF: 408.902.790-04, domiciliado à Rua C-154, nº 431, apto 702, Jd. América, nesta capital.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Os leilões somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias (se houver).

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via `on-line`, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via `e-mail`, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

O arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Restando sem êxito os leilões, fica autorizado o leiloeiro a realizar a VENDA DIRETA do bem penhorado, observado o prazo máximo de 60 dias após a segunda data designada para realização dos leilões.

As propostas, na hipótese de venda direta, deverão ser apresentadas somente no *site* do leiloeiro (<http://www.leiloesjudiciaisgo.site.com.br>), que fará constar essa possibilidade de

expropriação do bem no edital para realização do leilão.

Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora e aceita a que melhor atenda os interesses da execução, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, GEORGIA INGENITO BARBOSA RIBEIRO, subscrevi, aos 13 de Agosto de 2019.

**LUCIANO SANTANA CRISPIM**  
Juiz(a) do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO  
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Av. T-1 esq. c/ Rua T-51, 6º andar, St. Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5516

**EDITAL DE LEILÕES**

**PROCESSO: 0012294-29.2017.5.18.0013**

**EXEQUENTE: LUCELANDIA DO SOCORRO NUNES**

**EXECUTADO: OLDEMAR TRINDADE FERREIRA - TCHE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - ME e outros**

**Data do 1º Leilão 13/09/2019, às 13:00 horas**

**Data do 2º Leilão 25/10/2019, às 13:00 horas**

O(A) Doutor(a) **LUCIANO SANTANA CRISPIM**, JUIZ(A) DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, ficam designadas as datas acima indicadas, para realização dos LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL E `ON-LINE`, transmitidos por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), para os dias e horários acima indicados, a serem realizados pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO ou MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 035 e 046, no CRYSTAL PLAZA HOTEL, situado na Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual, superior ou não inferior à cinquenta por cento do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 114/115, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua F-45, Qd. 79, Lt. 15, Setor Faíçalville, Goiânia-Goiás, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01(um) aparelho de ar condicionado, marca CÔNSUL, 7500 BTU'S, de caixa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00.

Depositário(a): OLDEMAR TRINDADE FERREIRA - CPF: 350.417.060-34

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora,

arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Os leilões somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias (se houver).

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via `on-line`, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via `e-mail`, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

O arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Restando sem êxito os leilões, fica autorizado o leiloeiro a realizar a VENDA DIRETA do bem penhorado, observado o prazo máximo de 60 dias após a segunda data designada para realização dos leilões.

As propostas, na hipótese de venda direta, deverão ser apresentadas somente no *site* do leiloeiro (<http://www.leiloesjudiciaisgo.site.com.br>), que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem no edital para realização do leilão.

Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora e aceita a que melhor atenda os interesses da execução, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, GEORGIA INGENITO BARBOSA RIBEIRO, subscrevi, aos 17 de Julho de 2019.

**LUCIANO SANTANA CRISPIM**

Juiz(a) do Trabalho



Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:

**[LUCIANO SANTANA**



19071808313115900000033476501



**CRISPIM]**

[https://pje.trt18.jus.br  
/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)